

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE CAMPUS GRAVATAÍ

EDITAL Nº 02/2024

SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS JÁ CURSADAS ANTERIORMENTE (APROVEITAMENTO DE ESTUDOS)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital está de acordo com a Organização Didática vigente em seu capítulo XIII Do Aproveitamento de Estudos:
 - Art.86. Os estudantes terão direito a aproveitamento de estudos realizados com êxito, desde que no mesmo nível de ensino ou em nível superior.
 - § 1º O período para solicitação de aproveitamento de estudos será determinado no calendário acadêmico.
 - § 2º Para estudante ingressante no IFSul a solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser realizada no ato da matrícula.
 - § 3º A solicitação deverá ser realizada por disciplinas ou área de conhecimento.
 - Art. 87. Na solicitação de aproveitamento deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) histórico escolar atualizado, contendo o nome do curso e das disciplinas

ou áreas de conhecimento, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária e média ou conceito final;

- b) conteúdo programático ou plano de ensino das disciplinas ou áreas de conhecimento cursadas com aproveitamento, com especificação da carga horária e da bibliografia utilizada.
- § 1º Os documentos disponibilizados deverão ser originais, com assinatura e carimbo do estabelecimento de ensino de origem.
- § 2º A falta de qualquer um dos documentos especificados, ou a existência de informações conflitantes, implicará anulação do pedido.
- Art. 88. O aproveitamento de estudos compreenderá disciplinas ou áreas de conhecimento que tenham sido cursadas, como aluno regular, no IFSul ou em outra instituição de ensino.
- Art. 89. O aproveitamento de estudo será concedido quando o conteúdo e carga horária da(s) disciplina(s) analisada(s) equivaler (em) a, no mínimo, 80% da disciplina ou área para a qual foi solicitado o aproveitamento.
- § 1º Somente serão analisadas as disciplinas ou áreas equivalentes às que integram o currículo pleno vigente do curso atual do estudante.
- § 2º O pedido de aproveitamento para cada disciplina ou área de conhecimento poderá ser submetido uma única vez, resguardados os casos em que houver mudança curricular.
- § 3º O aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras Instituições não poderá ser superior a 50% da carga horária do curso do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- Art. 90. Os pedidos de aproveitamento de estudos serão encaminhados pela Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos para avaliação e parecer da coordenação de curso/área.

- § 1º O coordenador de curso/área, ouvido os professores e a supervisão pedagógica, emitirá parecer quanto ao aproveitamento da disciplina ou área de conhecimento, relacionando a(s) equivalência(s) e a(s) dispensa(s) de disciplina(s) e indicando o currículo que o estudante deverá cursar.
- § 2º O coordenador de curso/área devolverá o pedido à Coordenação/departamento de Registros Acadêmicos, que realizará o registro das informações no histórico escolar do estudante.
- § 3º Para efeito de registro acadêmico, constará no histórico escolar a relação de disciplinas aproveitadas com a respectiva carga horária.
- 1.2. O aproveitamento de Estudos será oferecido no curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 2.1. Caso a solicitação seja deferida, o aluno terá aproveitamento das disciplinas solicitadas no formulário do ANEXO I;
- 2.2. Somente será aceito o pedido de aproveitamento para as disciplinas do semestre vigente;
- 2.3. Alunos que estiverem repetindo a disciplina não terão direito a solicitar a validação de conhecimentos;

3. DA SOLICITAÇÃO

- 3.1. Para solicitar o aproveitamento Formal de disciplinas já cursadas, o aluno deve, no período de 23/02/2024 a 1/03/2024, enviar para o e-mail gr-cstads@ifsul.edu.br com o Assunto: Aproveitamento de Estudos- (nome completo do aluno), contendo em anexo:
 - a) o formulário de requerimento (Anexo I),
 - b) os documentos comprobatórios de estudos realizados conforme
 Artigo 87 da OD originais, digitalizados e em formato PDF na forma de um único arquivo. Todos os documentos DEVEM estar assinados, para conferência.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado dos aproveitamentos serão feitos diretamente no registro acadêmico conforme aproveitamento dado com a respectiva carga horária.

4.2. Somente após os resultados é que os alunos estarão dispensados de assistir às aulas. Sendo assim, não serão abonadas as faltas dos alunos nas aulas das referidas disciplinas antes da publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Câmpus Gravataí seguirá rigorosamente o estabelecido na OD, e é responsável por comunicar aos alunos, com antecedência mínima de 48 horas, quaisquer alterações eventuais que venham a acontecer.

Gravataí, 21 de fevereiro de 2024.

Fernando Abrahão Afonso
Chefe do Depex
Hunder Everto Correa Junior
Coordenador do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Anexo I

Requerimento: Aproveitamento de Estudos		
Nome:		
Curso:		
Telefone:		
E-mail:		
Disciplinas Requeridas:		
	CIPLINAS (PREENCHER COM A S DISCIPLINAS)	
Disciplina (s) cursada (s) anteriormente e CH	Disciplina (s) em que solicita aproveitamento e CH	
		_
		-
		-
		-
Data:/	1	
Assinatura do Requerente:		
Documentos Anexados:		
() Documentos Comprobatórios () Outros:		
Estudante:		
Curso: Tecnologia em Análise e Dese	envolvimento de Sistemas.	
Ano e semestre de ingresso:		

ATENÇÃO: Conforme prevê o Art. 215 da Organização Didática "A liberação do aluno da frequência às aulas dar-se-á a partir da assinatura de ciência no seu processo de aproveitamento de estudos, que ficará arquivado na pasta individual do aluno".